EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO SEI Nº 06000110000052.000047/2026-44

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026 – 08h00min

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim, por meio da Diretoria de Contratações e Compras, sediada à Av. Clistenes Leal, s/n, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023, observado o disposto nos Decretos Municipais nºs 257/2023, 258/2023, 260/2023 e 261/2023, bem como demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto do presente edital a pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva.*

1.2. A licitação será realizada por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá declarar-se no sistema eletrônico enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor individual – MEI, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do ante projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.12. O impedimento que trata o item 2.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado apresentar valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do(s) item(s).*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

4.10.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

4.10.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será solicitada apenas através do sistema, tendo como prazo mínimo para envio de 2 (duas) horas.

7.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.2. A documentação exigida para fins de comprovação da **Habilitação Jurídica** será:

7.1.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual;

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem/ da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Documentação exigida para fins de comprovação da **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** será:

7.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CIM);

7.1.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS– CRF/FGTS);

7.1.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) em nome da licitante;

7.1.4. Documentação exigida para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** será:

7.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.4.2. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.1.5. A documentação exigida para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** da licitante será:

7.1.5.1. Comprovação de experiência prévia do serviço compatível em características, quantidade, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado por cartório competente ou acompanhado de nota fiscal, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis, em características, e quantidades com o objeto desta licitação;

7.1.5.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

7.1.5.3. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

7.1.5.4. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U., autenticada).

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por quaisquer meios legalmente admitidos.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos apresentados após a solicitação;

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.7.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes percentuais:

9.4.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

9.4.2. multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.4.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução total do contrato;

9.4.4. multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.4.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, quando cabível.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da referida Lei.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaude@itapetim.pe.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico < https://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Itapetim-PE, 10 de setembro de 2026.

Laiane Brito da Silva
Diretora de Contratações e Compras
Mat. 1983

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação **para o fornecimento de produtos e insumos médico-hospitalar**, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023;

2.0. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de produtos e insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva**, unidade integrante da rede municipal de saúde de Itapetim/PE, visando assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários à realização dos atendimentos, procedimentos assistenciais, internações e demais serviços de saúde prestados à população.

O Hospital Municipal Maria Silva realiza aproximadamente **120.000 atendimentos, procedimentos assistenciais e internações por ano**, abrangendo atendimentos de urgência e emergência, consultas e atendimentos ambulatoriais, internações, procedimentos cirúrgicos, curativos, administração de medicamentos, exames, assistência obstétrica, cuidados de enfermagem e demais procedimentos necessários à assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em razão da natureza contínua dos serviços hospitalares, os produtos e insumos médico-hospitalares são utilizados diariamente e de forma indispensável pelas equipes médicas, de enfermagem e demais profissionais de saúde. A disponibilidade desses materiais é condição necessária para a execução segura e regular dos procedimentos assistenciais, de modo que eventual desabastecimento pode ocasionar a suspensão ou o atraso de atendimentos e procedimentos, comprometendo a capacidade operacional da unidade, a segurança dos pacientes e a continuidade da assistência à saúde.

DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram dimensionados com base, principalmente, **no histórico de consumo do Hospital Municipal Maria Silva referente ao exercício de 2025**, considerando os registros de utilização dos produtos e insumos médico-hospitalares ao longo do período, a demanda assistencial da unidade e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados, conforme disponibilidade dos registros administrativos e de estoque, o **consumo efetivamente realizado durante o exercício de 2025, o consumo médio mensal, o estoque existente, o estoque mínimo necessário à segurança do abastecimento, as perdas eventualmente registradas, os saldos de contratos anteriores e a necessidade projetada para o período de vigência da futura contratação**.

A utilização do exercício de 2025 como referência decorre da necessidade de considerar um período anual completo e representativo do funcionamento da unidade hospitalar, permitindo identificar o comportamento do consumo dos materiais ao longo de diferentes períodos e situações assistenciais. A partir desses dados, foi possível estabelecer uma estimativa de consumo compatível com a realidade do Hospital Municipal Maria Silva.

Na definição dos quantitativos, também foram consideradas eventuais **variações da demanda assistencial**, tais como aumento ou redução no número de atendimentos, internações, procedimentos, cirurgias, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços realizados pela unidade, bem como situações que tenham provocado alterações pontuais no consumo dos materiais.

Quando identificada a existência de estoque remanescente ou saldo de contratação anterior, esses quantitativos foram considerados no planejamento, de forma a evitar aquisições superiores à necessidade efetiva da Administração. Da mesma forma, eventuais perdas, vencimentos, avarias ou consumos extraordinários registrados no período foram avaliados para que não distorcessem a projeção da demanda ordinária.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos a partir de **dados efetivamente registrados no exercício de 2025**, associados à análise da demanda assistencial e às necessidades de estoque da unidade, buscando assegurar o equilíbrio entre a disponibilidade necessária dos materiais e a utilização racional dos recursos públicos.

Ressalta-se que a estimativa considera ainda a projeção da necessidade para o período de vigência da contratação, de modo a garantir o abastecimento contínuo do Hospital Municipal Maria Silva e evitar tanto o risco de desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

2.1. Justificativa para a contratação conjunta dos lotes

Os **177 itens** objeto da presente contratação foram organizados em **07 (sete) lotes**, considerando a natureza dos materiais, sua finalidade de utilização, relação com as atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal Maria Silva e as características de fornecimento e comercialização observadas para os respectivos grupos de produtos.

O agrupamento não pressupõe que todos os itens de cada lote sejam idênticos ou pertençam exclusivamente ao mesmo segmento de mercado, mas que apresentem **afinidade suficiente quanto à sua utilização, finalidade ou forma de fornecimento**, de modo a justificar sua contratação conjunta.

A adoção do loteamento busca evitar tanto a concentração dos 177 itens em um único lote, que poderia ampliar excessivamente o objeto e dificultar a participação de empresas

especializadas, quanto o fracionamento excessivo em itens isolados, que aumentaria a quantidade de contratações e os custos administrativos relacionados ao recebimento, controle, fiscalização e gestão do fornecimento.

A contratação conjunta dos itens integrantes de cada lote proporciona, ainda, maior racionalidade à gestão do abastecimento hospitalar, permitindo organizar as entregas, facilitar o controle dos materiais e reduzir a multiplicidade de procedimentos administrativos e contratos a serem acompanhados pela Administração.

Quanto à competitividade, a formação dos 07 lotes foi realizada considerando a **realidade do mercado fornecedor**, buscando evitar agrupamentos que, pela extensão ou pela diversidade dos itens, exigissem capacidade de fornecimento desproporcional ao objeto. A participação por lote permite que empresas que atuem nos respectivos segmentos possam disputar os grupos de itens compatíveis com sua capacidade comercial.

Dessa forma, a contratação por 07 lotes mostra-se adequada às necessidades do Hospital Municipal Maria Silva, conciliando **eficiência administrativa, racionalidade logística, economicidade e preservação da competitividade**, constituindo solução mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o menor valor global para o respectivo lote, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.1. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão analisados **tanto os preços unitários quanto o preço global de cada lote**, devendo os preços unitários ofertados ser compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração e o preço global do lote ser compatível com o valor estimado para sua contratação.

3.2.2. Não serão aceitos preços unitários manifestamente excessivos ou incompatíveis com os valores de referência, ainda que o valor global do lote esteja abaixo do orçamento estimado, devendo ser observada a compatibilidade entre os preços unitários ofertados e os respectivos valores estimados pela Administração.

3.2.3. A análise da proposta considerará, portanto, a relação entre **preço unitário estimado, preço unitário ofertado e preço global do lote**, de modo a evitar a ocorrência de sobrepreço em itens específicos decorrente de compensações entre preços dentro do mesmo lote.

3.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo **modo de disputa aberto**, observadas as regras e condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4.0. DOS LOTES:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 - Soluções, Antissépticos, Saneantes e Produtos Químicos						
CÓD	**CATMAT**	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL**
1	367898	ÁGUA DESTILDADA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	250	R$ 17,75	R$ 4.437,50
2	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 500ML	FRASCO	30.000	R$ 8,00	R$ 240.000,00
3	357880	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500ML	FRASCO	2.500	R$ 8,63	R$ 21.575,00
4	352192	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 500ML	FRASCO	12.000	R$ 7,94	R$ 95.280,00
5	448699	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100ML	FRASCO	24.000	R$ 3,64	R$ 87.360,00
6	438929	GEL PARA ULTRASOM GALÃO 5 LITROS	GALÃO	20	R$ 29,99	R$ 599,80
7	277541	ÁLCOOL A70% FRASCO 1000ML	FRASCO	5.000	R$ 10,40	R$ 52.000,00
8	277319	ÁGUA OXIGENADA 1000ML, FRASCO COM 1000ML	UND	200	R$ 8,74	R$ 1.748,00
9	398566	CLOREXIDINA SEM ÁLCOOL 2%,FRASCO DEGERMANTE 1000ML	UND	1.200	R$ 24,60	R$ 29.520,00
10	470124	OLEO DE GIRASOL FRASCO 100ML	FRASCO	20	R$ 6,24	R$ 124,80
11	367898	AGUA PARA INJEÇÃO,10 ML, AMPOLA	AMPOLA	30.000	R$ 0,59	R$ 17.700,00
12	378053	ENEMA PARA LAVAGEM 180ML, UNI	UNI	50	R$ 10,86	R$ 543,00
13	440573	ALCOOL IODADO 0,1% - LITRO 1000ML	LITRO	50	R$ 27,34	R$ 1.367,00
14	398706	IODOPOVIDONA TOPICO 10% - LITRO 1000ML	LITRO	12	R$ 118,54	R$ 1.422,48
15	398705	IODOPOVIDONA DEGERMANTE - LITRO 1000ML	LITRO	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00
16	345486	SOLUÇÃO DE FORMOLDEÍDO A 10%-LITRO 1000ML	LITRO	50	R$ 28,41	R$ 1.420,50
17	332983	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO	2	R$ 54,62	R$ 109,24
18	452796	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
					TOTAL	**R$ 565.547,32**

LOTE 02 - Materiais para Punção, Infusão e Administração de Medicamentos						
19	630427	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 3ML	UNI	10.000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
20	630426	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 5ML	UNI	22.000	R$ 0,39	R$ 8.580,00
21	630425	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML	UNI	22.000	R$ 0,51	R$ 11.220,00
22	630424	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 20ML	UNI	22.000	R$ 0,68	R$ 14.960,00
23	437173	ESCALP Nº 21 ,UNI	UNI	4.000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
24	437167	ESCALP Nº 23 , UNI	UNI	12.000	R$ 0,24	R$ 2.880,00
25	437165	ESCALP Nº 25 ,UNI	UNI	5.000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
26	437187	ESCALP Nº 27 , UNI	UNI	1.000	R$ 0,24	R$ 240,00
27	437164	ESCALP Nº 19 , UNI	UNI	200	R$ 0,34	R$ 68,00
28	616945	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - UNI	UNI	100	R$ 6,17	R$ 617,00
29	439815	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 8 - CAIXA C/ 100 UNI	CX	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
30	439807	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 - CAIXA C/ 100 UNI	CX	100	R$ 14,05	R$ 1.405,00
31	439812	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 0,45mm - CAIXA C/ 100 UNI	CX	100	R$ 10,05	R$ 1.005,00
32	480836	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 1,20mm - CAIXA C/ 100 UNI	CX	50	R$ 14,89	R$ 744,50
33	610640	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - UNI	UNI	15.000	R$ 1,37	R$ 20.550,00
34	621757	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS	UND	500	R$ 1,61	R$ 805,00
35	460347	GELCO 16G - UNI	UNI	200	R$ 1,04	R$ 208,00
36	437177	GELCO 18G - UNI	UNI	500	R$ 1,00	R$ 500,00
37	437178	GELCO 20G - UNI	UNI	8.000	R$ 1,06	R$ 8.480,00
38	437185	GELCO 22G -UNI	UNI	15.000	R$ 0,94	R$ 14.100,00
39	437186	GELCO 24G - UNI	UNI	15.000	R$ 1,06	R$ 15.900,00
40	626583	AGULHA P/ INJEÇÃO DE ANESTESICO RAQUIDIANA USO PEDIATRICO 25GH , UNI	UNI	1000	R$ 5,20	R$ 5.200,00

41	478828	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,05 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 3,8", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
42	626611	AGULHA RAQUIDIANA 27G	UND	1000	R$ 7,45	R$ 7.450,00
43	437297	KIT DE ACESSO CENTRAL : 1 CATETER POLUERETANO, 1 DILATADOR, 1 FIO AGULHA EM J, 1 AGULHA, 1 SERINGA PARA ANESTESIA , 1 SERINGA DESCARTAVEL , ABA DE SUTURA, 2 TAPAS LUER, PONTA SOFT 07FR 20 CM DILATADOR 08 FR	KIT	50	R$ 114,18	R$ 5.709,00
44	459102	TUBO EXTENSOR HOSPITALAR DE ASPIRAÇÃO C/ 2M ESTÉRIL	und	700	R$ 5,47	R$ 3.829,00
45	459711	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNI	500	R$ 0,96	R$ 480,00
46	609779	EQUIPO MULTIVIA DUAS VIAS COM CLAMP CORTA FLUXO, TUBO 18 CM, CONECTOR DE ACESSO VENOSO LUER SLIP, CONECTOR LUE LOCK UNIVERSAL COM TAMPA	UND	500	R$ 1,10	R$ 550,00
					TOTAL	**R$ 133.730,50**
LOTE 03 - Curativos, Descartáveis e Materiais de Uso Geral						
47	629305	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PCT C/ 100 UNI	PCT	50	R$ 6,80	R$ 340,00
48	631784	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5M UNI	UNI	1500	R$ 12,72	R$ 19.080,00
49	631747	ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 10CM X 4,5M UNI	UNI	200	R$ 7,08	R$ 1.416,00
50	628473	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500MG	UNI	500	R$ 16,25	R$ 8.125,00
51	628254	GAZE DE 9 FIOS PACOTE C/ 500 UNI 7,5 CM X 7,5 CM	PCT	10.000	R$ 28,85	R$ 288.500,00
52	623119	CAIXA DESCARTEX 20 LITROS	UNI	300	R$ 12,50	R$ 3.750,00
53	628398	ATADURA DE CREPON - PACOTE C/ 12 UNIDADES 15cm/1,8m	PCT	3.000	R$ 11,73	R$ 35.190,00

54	477424	BOLSA PARA COLOSTOMIA- UNI	UNI	500	R$ 17,67	R$ 8.835,00
55	447065	CLAMP UMBILICAL- UNID	UNI	500	R$ 0,96	R$ 480,00
56	441690	COPO COLETOR PARA EXAMES ESTERIL TAMPA VERMELHA	UNI	15.000	R$ 0,80	R$ 12.000,00
57	628465	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM/ PCT C/ 100	PCT	10	R$ 20,36	R$ 203,60
58	628466	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM/ PCT C/ 100	PCT	10	R$ 28,33	R$ 283,30
59	628323	ATADURA GESSADA 10cm X3,0m - ROLO	ROLO	200	R$ 5,62	R$ 1.124,00
60	628325	ATADURA GESSADA 15cm X3,0m - ROLO	ROLO	200	R$ 5,26	R$ 1.052,00
61	628326	ATADURA GESSADA 20cmx3,0cm - ROLO	ROLO	200	R$ 7,59	R$ 1.518,00
62	628522	MALHA TUBULAR CONTEM 1 ROLO 8cm X15m 100% ALGODÃO	ROLO	100	R$ 17,71	R$ 1.771,00
63	623075	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO, UNIDADE RADIOPACO - 45 X50	UNI	300	R$ 1,91	R$ 573,00
64	428642	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE PLASTICO DE 500ML COM BICO RETO - TRANSPARENTE	UNI	20	R$ 7,90	R$ 158,00
65	484854	CURATIVO - PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE EM EXAMES DE LABORATÓRIO CAIXA COM 500 UNIDADES. COR: BEGE	CX	24	R$ 29,05	R$ 697,20
66	398559	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO HOSPITALAR 50L BIOLOGICO PCT C/100	PCT	10	R$ 54,97	R$ 549,70
67	615779	LENÇOL BRANCO COM ELASTICO TECIDO TNT PARA MACA HOSPITALAR pct C/10	PCT	200	R$ 24,39	R$ 4.878,00
					TOTAL	**R$ 390.523,80**
LOTE 04 - Sondas, Drenos, Terapia Respiratória e Anestesia						
68	618920	SONDA URETRAL N 04 UNI	UNI	50	R$ 0,56	R$ 28,00
69	437437	SONDA URETRAL Nº 06 UNI	UNI	50	R$ 0,90	R$ 45,00
70	437440	SONDA URETRAL Nº 08 UNI	UNI	200	R$ 0,75	R$ 150,00
71	437442	SONDA URETRAL Nº 10 UNI	UNI	60	R$ 0,76	R$ 45,60
72	437443	SONDA URETRAL Nº 12 UNI	UNI	30	R$ 0,76	R$ 22,80
73	438410	SONDA URETRAL Nº 14 UNI	UNI	30	R$ 0,77	R$ 23,10
74	437441	SONDA URETRAL Nº 16 UNI	UNI	30	R$ 0,99	R$ 29,70
75	438984	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA LONGA Nº 12 UNI	UNI	10	R$ 2,02	R$ 20,20

76	438986	SONDA ESTOMACAL NASOGASTRICA LONGA Nº 16 UNI	UNI	10	R$ 1,93	R$ 19,30
77	438397	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 UNI	UNI	10	R$ 1,24	R$ 12,40
78	438398	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 UNI	UNI	10	R$ 1,37	R$ 13,70
79	438399	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 UNI	UNI	10	R$ 1,43	R$ 14,30
80	436008	SONDA DE FOLEY Nº 10 UNI	UNI	20	R$ 2,99	R$ 59,80
81	436009	SONDA DE FOLEY Nº 12 UNI	UNI	40	R$ 2,99	R$ 119,60
82	436002	SONDA DE FOLEY Nº 14 UNI	UNI	60	R$ 2,95	R$ 177,00
83	436007	SONDA DE FOLEY Nº 16 UNI	UNI	80	R$ 3,00	R$ 240,00
84	436003	SONDA DE FOLEY Nº 18 UNI	UNI	100	R$ 2,99	R$ 299,00
85	436010	SONDA DE FOLEY Nº 20 DUAS VIAS, UNI	UNI	100	R$ 2,99	R$ 299,00
86	435905	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 UNI	UNI	20	R$ 1,07	R$ 21,40
87	435903	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 UNI	UNI	20	R$ 1,12	R$ 22,40
88	435904	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 UNI	UNI	20	R$ 1,17	R$ 23,40
89	438396	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 UNI	UNI	20	R$ 1,22	R$ 24,40
90	451423	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 UNI	UNI	10	R$ 3,39	R$ 33,90
91	451411	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5UNI	UNI	80	R$ 3,40	R$ 272,00
92	451413	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 UNI	UNI	10	R$ 3,40	R$ 34,00
93	451418	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 UNI	UNI	40	R$ 3,40	R$ 136,00
94	451420	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 UNI	UNI	40	R$ 3,40	R$ 136,00
95	451415	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 UNI	UNI	80	R$ 3,45	R$ 276,00
96	451408	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 UNI	UNI	100	R$ 3,39	R$ 339,00
97	451429	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 UNI	UNI	100	R$ 3,43	R$ 343,00
98	451376	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 UNI	UNI	20	R$ 3,38	R$ 67,60
99	438521	DRENO PARA TORAX Nº 32 COM GARRAFA DE 2000ML , UNI	UNI	100	R$ 6,60	R$ 660,00
100	438491	DRENO PARA TORAX Nº 36 COM GARRAFA DE 2000ML , UNI	UNI	1	R$ 6,00	R$ 6,00
101	438985	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 14	UND	10	R$ 2,01	R$ 20,10
102	438987	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 18	UND	100	R$ 2,19	R$ 219,00
103	321787	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	10	R$ 24,69	R$ 246,90
104	435936	SONDA RETAL Nº 8	UND	10	R$ 1,18	R$ 11,80
105	435928	SONDA RETAL Nº 10	UND	10	R$ 1,19	R$ 11,90
106	435929	SONDA RETAL Nº 12	UND	10	R$ 1,22	R$ 12,20

107	436838	SONDA DE FOLEY Nº 16 três VIAS, UNI	UND	30	R$ 4,63	R$ 138,90
108	436012	SONDA DE FOLEY Nº 18 três VIAS, UNI	UND	50	R$ 4,78	R$ 239,00
109	436018	SONDA DE FOLEY Nº 20 três VIAS, UNI	UND	50	R$ 4,73	R$ 236,50
110	437645	MASCARA VENTURI ADULTO COMPLETA COM TUBO DE 02 CORRUGADO COM 6 DILUIDORES COM DIFERENTES CONCENTRAÇOES DE PORCENTAGEM	UND	4	R$ 10,84	R$ 43,36
111	485486	MASCARA VENTURI INFANTIL COMPLETA COM TUBO DE 02 CORRUGADO COM 6 DILUIDORES COM DIFERENTES CONCENTRAÇOES DE PORCENTAGEM	UND	4	R$ 15,66	R$ 62,64
112	454567	MASCARA RESEVATORIA. POSSUI BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA À REDE DE OXIGÊNIO. MÁSCARA DE O2 CRIANÇA: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO CRIANÇA 1.150ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX.	UND	300	R$ 16,04	R$ 4.812,00
113	464632	MASCARA RESEVATORIA. POSSUI BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA À REDE DE OXIGÊNIO. MÁSCARA DE O2 ADULTO: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. RESERVATÓRIO ADULTO 1.150ML: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. TUBO DE OXIGÊNIO 2,1M: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. CONECTOR DE O2: PVC, RESISTENTE E ATÓXICO. FIXADOR: FAIXA ELÁSTICA LIVRE DE LÁTEX.	UND	500	R$ 15,63	R$ 7.815,00
114	450958	CANULA LARINGÉA GUEDEL KIT Nº0 - 60MM PRETA, Nº1 - 70MM BRANCA, Nº2 - 80MM VERDE, Nº3 - 90MM AMARELA, Nº4 - 100MM	UND	50	R$ 38,95	R$ 1.947,50

		VERMELHA, Nº5 - 110MM LARANJA				
115	463606	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4,5	UND	50	R$ 4,60	R$ 230,00
116	451411	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5,5	UND	50	R$ 4,22	R$ 211,00
117	451421	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5	UND	30	R$ 4,68	R$ 140,40
					TOTAL	**R$ 20.411,80**
LOTE 05 - Centro Cirúrgico e Esterilização						
118	332343	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNI	200	R$ 8,75	R$ 1.750,00
119	361076	LÂMINA CIRURGICA DE AÇO CABO, Nº 12 CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 32,36	R$ 323,60
120	361078	LAMINA CIRURGICA DE AÇO CARBONO Nº 23- CX C/ 100 UNI	CX	100	R$ 32,52	R$ 3.252,00
121	445300	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11 - ESTERIL CX C/ 100 UNI	CX	20	R$ 30,24	R$ 604,80
122	366903	LAMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15 - ESTERIL CX C/ 100 UNI	CX	10	R$ 32,07	R$ 320,70
123	436710	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNI	150	R$ 33,63	R$ 5.044,50
124	436858	SAPATILHA PRÓ-PÉ DESCARTAVEL ,C/ 100 UNI	PCT	20	R$ 13,75	R$ 275,00
125	603529	FIO DE ALGODÃO " 0 " SEM AGULHA, CX/C 24 UNI	CX	20	R$ 83,25	R$ 1.665,00
126	354094	ESCOVA PARA LAVAGEM CIRURGICA COM CLOREXIDINA UNI	UNI	3000	R$ 2,96	R$ 8.880,00
127	600157	FIO DE ALGODÃO " 2+0 " SEM AGULHA,	UND	96	R$ 3,43	R$ 329,28
128	487456	CATGUT CROMADO " 0 " AGULHADO,AGULHA 1/2 - 4 CM	UND	480	R$ 7,39	R$ 3.547,20
129	487138	CATGUT CROMADO " 2-0 " AGULHADO, AGULHA 1/2 - 4 CM UNI	UND	120	R$ 7,85	R$ 942,00
130	487001	CATGUT CROMADO " 3-0 " AGULHADO,AGULHA 1/2 - 4 CM	UND	120	R$ 5,51	R$ 661,20
131	487020	CATGUT CROMADO ¨"1-0" AGULHADO, AGULHA 1/2 - 4 CM UNI	UND	480	R$ 6,91	R$ 3.316,80
132	486983	CATGUT SIMPLES " 0 " ,AGULHA 1/2 - 4 CM CX/C 24 UNI	UND	120	R$ 5,08	R$ 609,60

133	487365	CATGUT SIMPLES " 2-0 " AGULHA 1/2 - 4 CM CX/C 24 UNI	CX	5	R$ 5,64	R$ 28,20
134	604836	CATGUT SIMPLES " 3-0 " AGULHA 1/2 - 4 CM CX/C 24 UNI	UND	120	R$ 4,84	R$ 580,80
135	487463	NYLON " 0 " AGULHADO ,AGULHA 1/2 - 4 CM CX/C 24 UNI	CX	120	R$ 52,39	R$ 6.286,80
136	486969	NYLON " 2-0 " AGULHADO ,AGULHA 1/2 - 4 CM CX/C 24 UNI	CX	1500	R$ 49,72	R$ 74.580,00
137	486956	NYLON " 3-0 " AGULHADO,AGULHA 1/2 - 3,5 CM CX/C 24 UNI	CX	1500	R$ 48,94	R$ 73.410,00
138	486947	NYLON " 4-0 " AGULHADO,CM CX/C 24 UNI	CX	120	R$ 53,34	R$ 6.400,80
139	487380	NYLON " 5-0 " AGULHADO	UND	120	R$ 46,50	R$ 5.580,00
140	456905	GRAU CIRURGICO 500MM X 100M PARA ESTERELIZAÇÃO	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
141	435030	TELA PARA CIRUGICA TAMANHO 30,5X30,5 CM ESTERIL NÃO ABSORVÍVEL	UND	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
142	487534	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO "0" COM AGULHA	UND	24	R$ 3,54	R$ 84,96
143	604835	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 COM AGULHA	UND	24	R$ 6,21	R$ 149,04
144	487666	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°1.0, AGULHA 1/2, 40MM	UND	900	R$ 17,04	R$ 15.336,00
145	487184	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°2.0, AGULHA 1/2, 26MM	UND	480	R$ 20,16	R$ 9.676,80
146	487354	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°0, AGULHA 1/2, 40MM	UND	480	R$ 18,78	R$ 9.014,40
147	487030	CATGUT CROMADO N°1, AGULHA 1/2-9,0 CM,FIO 75 CM	UND	24	R$ 7,62	R$ 182,88
148	434481	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL	CX	5	R$ 50,73	R$ 253,65
149	442483	GRAU CIRURGICO 200MM X100M PARA ESTERELIZAÇÃO	UND	20	R$ 145,30	R$ 2.906,00
150	442485	GRAU CIRURGICO 300MMX100M ESTERELIZAÇÃO	UND	20	R$ 198,52	R$ 3.970,40
					TOTAL	**R$ 250.712,41**
LOTE 06 - Laboratório, Imagem e Diagnóstico						
151	389338	LANCETA PICADORA PARA HGT, CX C/ 200 UNI	CX	500	30,78	R$ 15.390,00

152	339565	FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR , c/ 50 und	FRASCO	500	25,18	R$ 12.590,00
153	415577	FILME PARA RAIO X - 30X40 CX C/ 100 UNI	CX	150	584,00	R$ 87.600,00
154	253239	ROLO PARA ECG 210 mm x 30m	UNI	100	20,00	R$ 2.000,00
155	410569	PIPETA PASTEUR 1,00ML ESTERIL c/ 500	PCT	12	57,76	R$ 693,12
156	446911	PONTEIRA PARA PIPETA TIPO GILSON AZUL 200 a 1000 UI PCT C/500 und	PCT	8	48,49	R$ 387,92
157	434423	PONTEIRA PARA PIPETA TIPO GILSON AMARELA 0 a 200 UI MICROPIPETA PCT C/ 1000	PCT	4	109,90	R$ 439,60
158	433745	TUBO DE COLETA DE SANGUE 4ML ROXO K3DTA PCT C/100	PCT	144	79,89	R$ 11.504,16
159	375911	TUBO TAMPA VERMELHA COM GEM ATIVADOR 5 ML PCT C/ 100	UND	36	96,47	R$ 3.472,92
160	376621	TUBO TAMPA AMARELA 5 ML GEL SEPARADOR A VÁCUO PCT C/ 100	UND	120	95,92	R$ 11.510,40
161	414522	CUBETAS PLASTICAS 1cm x 2,5 cm PARA COAGULOMETRO MAX COAG PCT C/100	PCT	6	231,31	R$ 1.387,86
162	461243	ELETRODO 44 X 32 MM DESCATÁVEL PARA ECG PCT C/50 UND	PCT	100	24,23	R$ 2.423,00
163	405620	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO X 38 LITROS	GALÃO	10	498,67	R$ 4.986,70
164	405632	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO X 38 LITROS	GALÃO	8	353,79	R$ 2.830,32
165	453771	ELETRODOS MULTIFUNCIONAIS DESCARTÁVEIS PARA DEA (PÁS) CMOS DRAKE AUTO ADESIVOS	UND	5	556,94	R$ 2.784,70
166	352088	TIRAS REAGENTES DE URINA 10 PARAMETROS C/ 100 UND	TUBO	10	62,25	R$ 622,50
					TOTAL	**R$ 160.623,20**
LOTE 07 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)						
167	620089	LUVAS CIRURGICAS DE LATEX 7,0 PAR C/ 1 UNI	PAR	3000	1,95	R$ 5.850,00
168	620090	LUVAS CIRURGICAS DE LATEX 7,5 PAR C/ 1 UNI	PAR	3000	1,95	R$ 5.850,00
169	620091	LUVAS CIRURGICAS DE LATEX 8,0 PAR C/ 1 UNI	PAR	3000	1,95	R$ 5.850,00
170	619856	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP-CAIXA C/ 100 UNI	CX	1000	28,22	R$ 28.220,00

171	619840	LUVAS DE PROCEDIMENTO P - CAIXA C/ 100 UNI	CX	1000	28,62	R$ 28.620,00
172	619842	LUVAS DE PROCEDIMENTO M- CAIXA C/ 100 UNI	CX	1000	29,04	R$ 29.040,00
173	619859	LUVAS DE PROCEDIMENTO G - CAIXA C/ 100 UNI	CX	500	33,11	R$ 16.555,00
174	614948	LUVAS NITRÍLICAS (P), NÃO ESTÉREIS SEM PÓ TEXTURIZADAS AMBIDESTRAIS DESCARTÁVEIS,CX C/ 100 UNI	CX	5	40,85	R$ 204,25
175	461350	MÁSCARA, TIPO: PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95	UNI	50	2,73	R$ 136,50
176	428622	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL C/100	PCT	500	12,66	R$ 6.330,00
177	620092	LUVA CIRURGICA 8,5 UND PAR	UND	1.500	1,95	R$ 2.925,00
					TOTAL	**R$ 129.580,75**
					TOTAL GERAL	**R$ 1.651.129,78**

4.2. Critério de julgamento por lote

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo vedada a adjudicação por item isolado, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de racionalização da contratação, considerando a natureza correlata dos itens agrupados, a compatibilidade técnica entre eles e a forma de utilização integrada no âmbito das atividades assistenciais desenvolvidas pelo Hospital Municipal Maria Silva.

O agrupamento dos itens em **07 (sete) lotes homogêneos** permite maior eficiência logística, especialmente no que se refere à padronização do fornecimento, redução de custos operacionais de transporte e entrega, simplificação dos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais, além da otimização da gestão contratual e do controle de estoque da unidade hospitalar.

Ressalta-se que a divisão em lotes foi estruturada de forma a preservar a competitividade do certame, uma vez que os itens foram organizados por afinidade técnica, funcional e

mercadológica, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento de produtos médico-hospitalares, sem restrição indevida à ampla concorrência.

Adicionalmente, a adoção do critério de julgamento por item poderia resultar em excessiva fragmentação da contratação, com aumento significativo do número de fornecedores, maior complexidade na fiscalização contratual, dificuldades na gestão do abastecimento e maior risco de descontinuidade no fornecimento de materiais essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal Maria Silva.

Dessa forma, o julgamento pelo **menor preço por lote** mostra-se tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso para a Administração, por promover maior eficiência na execução contratual, garantir a regularidade do abastecimento hospitalar e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, Termo de Referência, contrato e respectivas Ordens de Fornecimento.

7.2. Entregar produtos devidamente **regularizados perante os órgãos sanitários competentes**, quando exigível, observando a legislação sanitária e as normas técnicas aplicáveis a cada produto.

7.3. Observar, durante o armazenamento, transporte e entrega, as condições adequadas de conservação, acondicionamento, temperatura, integridade e demais requisitos específicos exigidos para cada produto.

7.4. Entregar os produtos dentro do **prazo de validade estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual**, observadas as condições mínimas exigidas para cada item.

7.5. Substituir, **imediatamente e sem ônus para a Administração**, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como defeituosos, vencidos, adulterados, danificados, em desconformidade com as especificações ou inadequados ao uso.

7.6. Apresentar, sempre que exigível, documentos, registros, licenças, autorizações ou demais comprovações relativas à regularização sanitária dos produtos fornecidos.

7.7. Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o fornecimento dos produtos, indicando as causas e as providências adotadas para sua regularização.

7.8. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos, irregulares ou em desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

7.11. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitado.

7.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de habilitação e qualificação exigida no processo de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.13. Executar as obrigações assumidas com observância das boas práticas de fornecimento, das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e das especificações estabelecidas pela Administração.

7.14. Observar, no que couber, as disposições dos **arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as demais normas aplicáveis à execução contratual.

7.15. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuindo, **quando aplicável**, registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, certificação do INMETRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, devendo ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e observadas as condições de armazenamento, transporte e rastreabilidade aplicáveis.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade do Hospital Municipal Maria Silva, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, considerando o consumo permanente dos materiais e a necessidade de manutenção do estoque mínimo da unidade.

8.1.2. As entregas deverão observar as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, transporte, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. Vigência: A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente.

8.2.1. A contratação poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos dos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do fornecimento, a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

8.3. Prazo de validade dos produtos:

Os produtos fornecidos deverão, no momento da entrega, possuir prazo de validade mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento) do período total de validade estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação, ou prazo mínimo de **12 (doze) meses de validade restante**, prevalecendo o critério que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

Excepcionalmente, em razão da natureza específica do produto ou de características próprias do item, poderá ser admitida a entrega com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente justificada pelo fornecedor.

O descumprimento do prazo mínimo de validade exigido poderá ensejar a recusa do recebimento do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.4. Locais de entrega:

As entregas dos produtos e insumos médico-hospitalares deverão ser realizadas no **Hospital Municipal Maria Silva, localizado no Município de Itapetim/PE**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos materiais será realizado pelo setor responsável do Hospital Municipal Maria Silva, que procederá à conferência dos produtos entregues quanto à quantidade, especificações, integridade das embalagens e demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado ou da apresentação da proposta, conforme definido no edital e na legislação aplicável.

9.2. Caso a contratação ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses, poderá haver **reajustamento dos preços**, mediante aplicação do índice definido no edital e no contrato, observada a respectiva data-base e os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

9.3. O reajustamento, quando cabível, dependerá de requerimento da Contratada e deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme as disposições do Art. 141 a 146 da Lei 14.133/21, até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE SANITÁRIA

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e será limitada à documentação necessária à comprovação da capacidade jurídica,

fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira para execução do objeto, bem como aos requisitos sanitários aplicáveis aos produtos.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

11.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o ramo de atividade e com o objeto da contratação.

11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou

documento equivalente, na forma da lei.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.3.2. Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação de sua autenticidade e veracidade, inclusive por meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.3. A documentação de qualificação técnica será exigida de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, vedadas exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução da contratação.

11.4. REGULARIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS

11.4.1. Para os produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser comprovada a respectiva **regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, mediante registro, notificação, cadastro ou outro mecanismo aplicável, conforme o enquadramento regulatório de cada produto.

11.4.2. Quando exigível em razão da atividade ou do produto fornecido, deverá ser apresentada **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela ANVISA, ou documento equivalente admitido pela legislação sanitária.

11.4.3. Quando exigível pela legislação específica, deverá ser apresentada **Licença Sanitária** ou documento equivalente expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

11.4.4. Nos casos em que determinado produto estiver dispensado de registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização sanitária, será admitida a comprovação da respectiva dispensa, conforme a legislação aplicável.

11.4.5. Para produtos importados, deverão ser observados os requisitos de regularização, importação, comercialização e documentação previstos na legislação sanitária aplicável, inclusive quanto à comprovação de regularidade perante a autoridade sanitária competente, quando exigível.

11.4.6. O **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – CBPF**, ou documento equivalente, somente será exigido quando previsto na legislação sanitária aplicável ao respectivo produto, fabricante ou atividade.

11.4.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a validade

dos documentos relativos à regularização sanitária dos produtos e das empresas, quando necessário.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando cabível.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida a participação desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e a documentação pertinente.

11.6. DISPOSIÇÕES SOBRE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao prazo para regularização.

11.6.2. A aplicação dos benefícios previstos na legislação às microempresas e empresas de pequeno porte observará as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos de recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis, para verificação do atendimento das especificações técnicas e quantitativas.

12.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais e ausência de vícios aparentes.

12.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, devendo a Contratada **entregar integralmente os itens e respectivos quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento**, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, devidamente justificada.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, observadas a forma, as condições, os critérios e os prazos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da referida Lei, as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado** na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**;

c) multa compensatória de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato;

d) multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução total do contrato;

e) multa compensatória de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

f) multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, para as infrações de apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

g) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

i) aplicação cumulativa das sanções, quando cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme dispõe o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A aplicação da sanção de multa observará o prazo de defesa previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. A adjudicação ocorrerá **por lote**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global para o respectivo lote, desde que atendidas as especificações do objeto e os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

16.2. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão analisados conjuntamente os **preços unitários dos itens e o preço global do lote**, considerando-se a compatibilidade entre o preço unitário estimado, o preço unitário ofertado e o valor global proposto para o lote.

16.3. Não serão aceitos preços unitários que se mostrem excessivos ou incompatíveis com os valores de referência estabelecidos pela Administração, ainda que o preço global do lote esteja dentro do valor estimado, observados os critérios de aceitabilidade definidos no edital e a legislação aplicável.

16.4. A análise prevista no item anterior tem por finalidade evitar a ocorrência de **sobrepreço em itens individualizados decorrente de compensação entre os preços dos demais itens do lote**, assegurando que a proposta vencedora seja vantajosa tanto em relação ao valor global quanto aos preços unitários que a compõem.

16.5. O fornecedor adjudicatário deverá garantir o fornecimento de **todos os itens e respectivos quantitativos constantes do lote adjudicado**, observadas as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

16.6. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante Ordens de Fornecimento, devendo a Contratada atender integralmente aos itens e quantitativos constantes de cada ordem, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

16.7. A inexecução injustificada de qualquer item constante de Ordem de Fornecimento caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Xxxxxxx, xx de xxxxxxx 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 00019/2026
Contrato Administrativo n° xxxxx/xxxx
Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO SEI Nº 06000110000052.000047/2026-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A EMPRESA
.....

O Município de Itapetim por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) cidade de Itapetim mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.511/0001-56, neste ato representado(a) pela Secretária de Saúde Alda Gildilene Batista de Araújo, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Rocha, 174 – Bairro São José - Itapetim - PE, CPF nº 055.882.344-05, Carteira de Identidade nº 6.561.614 SDS/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 00016/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos e insumos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Silva.

1.2. Lotes que integra o objeto da contratação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

..		..			
..		..			
..		..			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma estabelecida no Termo de Referência.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os requisitos e os limites estabelecidos na legislação aplicável e no Termo de Referência.

2.3. A eventual prorrogação dependerá de **justificativa da necessidade administrativa, demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação e manifestação da autoridade competente**, além da observância das demais condições e requisitos legais aplicáveis.

2.4. A prorrogação, quando legalmente admitida, deverá ser formalizada mediante o instrumento adequado, previamente ao término da vigência contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. Não será admitida prorrogação contratual quando o contratado estiver submetido às sanções de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** ou de **impedimento de licitar ou contratar**, observadas as abrangências e os efeitos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto será realizada de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade do Hospital Municipal Maria Silva, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados

do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.2. As entregas deverão ser realizadas no **Hospital Municipal Maria Silva, localizado no Município de Itapetim/PE**, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.1.3. As entregas deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de acondicionamento, transporte, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

3.1.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável e do Termo de Referência.

3.1.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, **no ato da entrega ou em até 2 (dois) dias úteis**, para verificação do atendimento das especificações técnicas e quantitativas.

3.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais e a ausência de vícios aparentes.

3.1.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregar integralmente os itens e respectivos quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, devidamente justificada.

3.1.8. Os produtos que apresentarem desconformidade, defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.1.9. A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, sendo:

Gestor: [nome e cargo]
Fiscal: [nome e cargo]

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXX**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento será efetuado conforme as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da documentação exigida e à efetiva entrega e aceitação dos produtos, observados os procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços contratados permanecerão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da data-base definida no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.2. Caso a contratação ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento dos preços, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório e neste contrato, observada a respectiva data-base e os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

7.3. O reajustamento, quando cabível, dependerá de requerimento da CONTRATADA e deverá observar as condições e os procedimentos estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos produtos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

9.1.2. Entregar os produtos devidamente regularizados perante os órgãos sanitários competentes, quando exigível, observando a legislação sanitária, as normas técnicas e os demais requisitos aplicáveis a cada produto.

9.1.3. Observar, durante o armazenamento, transporte e entrega, as condições adequadas de conservação, acondicionamento, temperatura, integridade e demais requisitos específicos exigidos para cada produto.

9.1.4. Entregar os produtos dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as condições mínimas exigidas para cada item.

9.1.5. Substituir, às suas expensas e sem ônus para o Contratante, os produtos recusados no recebimento ou posteriormente identificados como defeituosos, vencidos, adulterados, danificados, inadequados ao uso ou em desconformidade com as especificações contratadas, imediatamente e sem ônus para a administração.

9.1.6. Apresentar, sempre que exigível, documentos, registros, licenças, autorizações, certificados ou demais comprovações relativas à regularização e conformidade dos produtos fornecidos.

9.1.7. Comunicar ao Contratante, com a maior antecedência possível e, no máximo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.

9.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou pela autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da legislação aplicável.

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.1.10. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes das legislações fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial e civil, bem como com as despesas e compromissos assumidos perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto.

9.1.11. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pelo Contratante.

9.1.12. Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, observadas as disposições legais e tributárias aplicáveis.

9.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo quando expressamente admitido no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Guardar sigilo sobre informações a que tenha acesso em razão da execução do contrato, quando sua divulgação não for autorizada ou puder causar prejuízo ao Contratante.

9.1.16. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, adotando as medidas necessárias à proteção dessas informações.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas e determinações do Contratante relacionadas ao recebimento, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos.

9.1.18. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma da legislação aplicável.

9.1.19. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias e técnicas vigentes, possuindo, quando aplicável, registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, certificação do INMETRO e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, devendo ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, observadas as condições de armazenamento, transporte e rastreabilidade aplicáveis.

9.1.20. Observar, na execução das obrigações assumidas, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo Contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.1 a 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **11.1.5 a 11.1.8**, bem como nas condutas previstas nos subitens **11.1.2 a 11.1.4**, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. Multa, nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes critérios:

a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado** na execução ou entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**;

b) multa compensatória de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato;

c) multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato, para a infração de dar causa à inexecução total do contrato;

d) multa compensatória de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato, para as infrações previstas nos subitens **11.1.5 a 11.1.8**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando cabível, cobrada judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos do Contratado para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes deste Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Lei Municipal n.º. 645/2025, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026

06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2088 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista Maria Silva

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo

FICHA: 290

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE observará, conforme o caso, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
14.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, de forma **parcelada e contínua**, conforme a necessidade do Hospital Municipal Maria Silva.
14.3. O recebimento provisório dos produtos será realizado no prazo de até **2 (dois) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, especificações, condições de acondicionamento, transporte, validade e demais requisitos estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta.
14.4. O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva dos produtos, ficando o

CONTRATANTE autorizado a verificar sua conformidade e a recusar aqueles que apresentem desconformidade com as especificações contratadas.

14.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante termo circunstanciado ou outro documento formal de recebimento, quando cabível.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de quantitativos ou qualquer desconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem a exime das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Itapetim-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapetim, xxxxxx de xxxxxx de xxxx .

Representante Legal
do CONTRATANTE

Representante legal do
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAIANE BRITO DA SILVA
Data: 10/09/2026 11:02:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br